



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 087/2016 – PMA)

**LEI Nº. 2.823 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.819, de 25 de outubro de 2016, que dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.819, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM 150,00

LOCOMOÇÃO

003.DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.012. Manter o Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.350,00

PESSOA JURÍDICA

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003.DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.033. Manter o Departamento de Cultura

3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 4.000,00”

PESSOA FÍSICA

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**